



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.243 DE 20 DE MARÇO DE 2.023 =

"Reajusta o valor do vale-alimentação instituído pela Lei nº 1.133/2018."

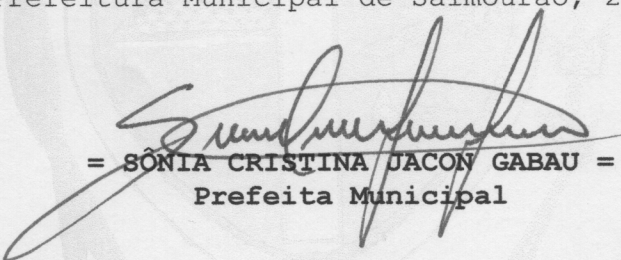
SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara APRESETOU e APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o vale-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão, instituído pela Lei nº 1.133, de 30 de agosto de 2018, fixado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

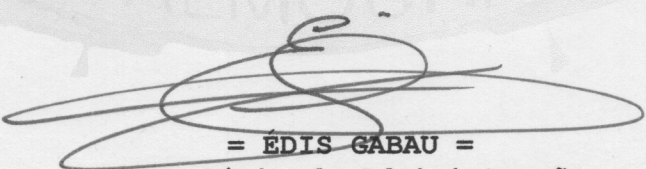
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de março de 2.023.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03, de 14 de março de 2.023.